



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SEINFRA 004/2018

Imbituba, 30 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos à superior deliberação de Vossa Excelência a anexa minuta de proposição que dispõe sobre o Projeto de Lei Complementar que estabelece normas gerais para o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa.

Justificando:

As constantes reivindicações do sindicato dos taxistas acerca da alteração ou revogação de vários dispositivos da atual regulamentação (Lei 3.647, de 17 de março de 2010), somadas às dificuldades encontradas pelos agentes da fiscalização do transporte, diante da possibilidade de entendimento dúbio em vários itens do texto legal, levou esta secretaria, através da Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana a reescrever o texto regulamentador dos serviços de táxi no município.

O produto ora apresentado à sua apreciação e à do corpo legislativo do município é fruto de um trabalho de pesquisa em outras cidades, pautado nos parâmetros de eficiência do sistema de transporte particular e na legislação federal.

Imbituba como polo turístico e portuário requer um serviço de transporte que corresponda às necessidades não só de seus habitantes, mas também daqueles que a visitam, quer a lazer ou a trabalho. Um serviço eficiente depende entre outras coisas, da maneira como está regulamentado e de como é fiscalizado. Esta última é facilitada e eficaz na medida em que segue uma legislação clara e inequívoca, que contempla tudo o que é inerente ao objeto que deve reger.

Cordialmente,



Alex Sandro Carpes

Alex Sandro Carpes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Anselmo José Ramos Neto

Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE IMBITUBA
Anselmo José Ramos Neto
Dir de Transp. e Mobilidade Urbana